



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 883/03, de 30 de julho de 2003.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder transferência financeira para realização da 40ª exposição agropecuária e industrial deste Município, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder transferência financeira para promoção e realização da 40ª *Exposição Agropecuária e Industrial do Município de Iguatu*, com o fim de desenvolver, dentro de tal evento, as atividades ligadas às áreas de agropecuária, a Indústria e o Turismo neste Município.

Art. 2º - A transferência financeira mencionada no artigo anterior corresponderá ao montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será realizada em três parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente aos meses de agosto, setembro e outubro do presente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da despesa objeto do artigo segundo estão consignados no vigente Orçamento, e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.20020001 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Apoio Logístico 3.3.50.41.00.11 - Contribuições.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 30 (trinta) de julho de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU